



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 2.967, de 14 de Janeiro de 2022.

PUBLICAR POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei 1.005, de 09 de setembro de 2011, criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o 13/CMAS/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social contida nos autos 100.667/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas, representantes Governamentais e Não-Governamentais, abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para mandato no período de 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2023:

I - Representantes Governamentais:

a) Titulares:

1 – Megui Marri Wruck de Souza Santos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2 – Carla Fernanda Sampaio, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3 – Naila Muhammad El Abed, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Suplentes:

1) Jessyka Mendes de Souza, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2) Edilene Moreira de Souza Basílio, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3) Aleone Alexandrino Cavalcante, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titulares:

1) Elisabete Zanetti Guerreiro, representante dos Trabalhadores da Área;

2) Elaine da Silva Oliveira Valentino, representante dos Usuários;

3) Cintia Knopp de Oliveira da Silva, representante da Associação Nova Andradinense e Deficiente Físico-ANDEFI;

b) Suplentes:

1) Bianca da Silva Pereira, representante dos Trabalhadores da Área;

2) Gleisiane Francisca de Sousa Garcia, representante dos Usuários;

3) Edna Luiza Pinto Neves, representante da Associação Nova Andradinense e Deficiente Físico-ANDEFI;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de dezembro de 2021.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo Disciplinar nº. 76357/2019

Investigada: Roseane da Silva Magalhães

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD foi instaurado pela Portaria nº 17, de 11 de setembro de 2019, a fim de apurar a possível caracterização de abandono de cargo, bem como assiduidade habitual da servidora pública **Roseane da Silva Magalhães**, em virtude das, em tese, faltas injustificadas durante o período de 12 (doze) meses, conforme o disposto na C.I. nº. 203/2019/SEMEC.

O Coordenador da Comissão de Correição Administrativa convocou os membros, oportunidade em que deliberaram acerca dos trabalhos a serem executados (fls. 19/21).

Expediu-se mandado de citação e intimação da servidora investigada, o qual restou frustrado, visto que não foi encontrada no endereço constante em sua pasta funcional, sendo obtido a informação de que a servidora mudou-se para a cidade de Corumbá-MS (fls. 22/27).

As fls. 28/31 dos autos consta a C.I 103/2021/RH, na qual contém a informação de que a servidora Roseane da Silva Magalhães é servidora pública municipal concursada desde 03/10/2013, no cargo de auxiliar de serviços básicos, lotada na SEMEC, e não consta em sua pasta funcional nenhuma anotação desabonadora e/ou elogios, bem como que a servidora presta serviços na Escola Rural Delmiro Salvione Bonin, unidade que não possui registro de ponto biométrico. Juntou o termo de posse estatutário e o registro de funcionário da servidora investigada.

O Coordenador da Comissão de Correição Administrativa certificou nos autos que nos dias 12 de agosto de 2021 e 20 de setembro de 2021 tentou contactar a investigada por ligação no número de celular 67. 9.9229-2905, todavia sem sucesso, bem como certificou que encaminhou mensagem via WhatsApp nas mesmas datas acima transcritas para que a investigada entrasse em contato com a Comissão Processante para tratar sobre o presente PAD, porém também não obteve sucesso, além do que, certificou que apareceu em ambas as mensagens enviadas pelo aplicativo que a investigada recebeu (dois traços), assim como que a mesma as leu (traços azuis) (fls. 32/34).

À vista disso, a Comissão de Correição Administrativa deliberou pelo prosseguimento da apuração dos fatos, em tese, praticados pela servidora investigada, mesmo estando em lugar incerto e não sabido (fls. 35/36)

Houve a citação por edital da investigada, considerando que esta se encontra em lugar incerto e não sabido, o qual foi publicada por três vezes no Diário Oficial do Município, e concedia o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação em defesa prévia (fls. 37/43).

Apesar da citação editalícia, no dia 6 de outubro de 2021, transcorreu o prazo para apresentação de defesa prévia pela servidora investigada, razão pela qual foi lhe nomeado defensor dativo através do servidor público Alan da Silva Costa (fls. 44/45).

Intimado, o defensor dativo da servidora investigada apresentou defesa prévia, na qual alegou, em síntese, que os fatos imputados a investigada carecem de veracidade, no mais, resguardou o direito de rebater todas as acusações após a fase de instrução, em sede de alegações finais (fls. 52).

Após, a fim de subsidiar o presente processo disciplinar, a Comissão Processante expediu duas Comunicações Internas, sendo a C.I 53/2021/CORREIÇÃO e C.I 54/2021/CORREIÇÃO.

A C.I 53/2021/CORREIÇÃO foi encaminhada ao Setor de Recursos humanos, contendo solicitação da informação se a servidora investigada apresentou justificativa (verbal ou por escrito) de suas ausências, bem como encaminhar a cópia do holerite de mês de janeiro de 2019 até outubro de 2021 (f. 49).

A C.I 54/2021/CORREIÇÃO, por sua vez, foi encaminhada a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para que esta informasse se a investigada apresentou alguma justificativa (verbal ou por escrito) de suas ausências, bem como se a unidade escolar denominada Delmiro Salvione Bonin possuía ponto biométrico, sendo o caso, para encaminhar o registro de ponto manual ou biométrico da referida servidora em relação ao ano de 2019 em diante (fls. 50).

As informações solicitadas nas comunicações internas supramencionadas constam às fls. 53/109 dos autos.

Após, foi procedido a intimação da servidora investigada para, querendo, manifestar se possui interesse na audiência de instrução e julgamento para oitiva de testemunhas ou para realizar seu interrogatório, bem como para especificar as provas que pretendia produzir (fls. 113).

Em manifestação, a servidora investigada através de seu defensor dativo, informou que não pretende produzir prova testemunhal e/ou documental, pugnano pelo seu direito constitucional de permanecer em silêncio (fls. 116).

Ato contínuo, a Comissão de Correição Administrativa em deliberação deixou de designar e/ou realizar audiência de instrução, porquanto, não há alta complexidade objetiva que justificasse

a designação de audiência de instrução, uma vez que os autos estão carregados de provas suficientes a análise do mérito, bem como porque a administração não pretende arrolar/ouvir testemunhas. Ademais, estando a investigada em lugar incerto e não sabido, esvai-se a possibilidade de realizar seu interrogatório, além do que a defesa técnica optou pela permanência em silêncio (fls. 117/118).

Em seguida, o defensor dativo da investigada foi intimado acerca da deliberação realizada pela Comissão Processante e para apresentar defesa final, no prazo legal.

Em sede de defesa final, aduziu que não restou comprovado nos autos o preenchimento do elemento subjetivo denominado "animus abandonandi" necessário para ilidir o abandono de cargo, uma vez que a investigada jamais teve qualquer vontade de abandonar seu cargo, o que anula, inteiramente o dolo de seu conduta e, consequentemente impossibilita qualquer penalidade administrativa.

Afirmou que houve apenas a ausência de formalização do pedido de exoneração, fato que também não acarreta infração administrativa. Frisou que, não há relatos de prejuízos para a administração pública, o que deve ser levado em consideração. Pugnou, por fim, que os autos sejam julgados insubsistentes e pelo arquivamentos do presente feito (fls. 121/122).

A comissão processante elaborou o relatório final, no qual **concluiu** que a investigada deve ser demitida em razão de que restou configurado o abandono de cargo, nos termos do artigo 212, VI, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 042/2002. Por fim, pugnou pelo afastamento dos ilícitos previstos nos 198, II, V e X e 199, XVIII, todos da Lei Complementar nº. 042/2002, em razão da aplicação do princípio da consunção.

É o relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos na Carta Magna, especialmente no *caput* do artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Com efeito, o administrador público municipal deve calcar seus atos no princípio da legalidade, isto é, somente é possível realizar os atos previstos em lei. O **princípio da legalidade** administrativa apresenta-se com um conteúdo mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (art. 5º, II, CF), uma vez que a Administração somente pode agir segundo a lei (*secundum legem*), conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino¹:

O princípio da legalidade administrativa tem, para a administração pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (CF, art. 5º, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.

[...] Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é imprescindível que a lei preveja ou autorize aquela atuação.

Em suma, a administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser *contra legem* nem *praeter legem*, mas apenas *secundum legem*). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter a sua ilegalidade ou ilegitimidade decretada pela própria administração que os haja editado (autotutela administrativa), ou, desde que provocado, pelo Poder Judiciário.

Pois bem, acolho na íntegra as fundamentações do relatório final apresentado pela Comissão de Correição Administrativa, com todas as nuances que nele se encontram, de modo que o integro a decisão, e acrescento:

O conjunto probatório que está carregado os autos permite concluir que a servidora pública municipal **Roseane da Silva Magalhães** se ausentou do serviço por mais de sessenta dias intercalados dentro do período de um ano, bem como por trinta dias consecutivos, sem apresentar justificativas.

Constata-se pelas cópias dos espelhos de ponto juntado às fls. 03/06 e 109 dos autos, que a investigada não comparece ao serviço desde fevereiro de 2019, inclusive se encontra em lugar incerto e não sabido.

Dessa forma, a conduta da investigada não pode resultar em outra consequência se não na demissão prevista no artigo 212, §1º e §2º, da Lei Complementar 42/2002:

Art. 212. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

§ 1º. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, **sem justa causa**, por trinta dias consecutivos.

§ 2º. Durante o período de doze meses, faltar ao serviço sessenta dias intercaladamente, **sem justa causa**.

Observa-se que a Lei Complementar 42/2002 é imperativa quanto à única opção a ser adotada pela autoridade municipal, qual seja, demissão. Pois, consoante ensina Di Pietro,² o administrador é regrado pelo sistema jurídico e não pode ultrapassar os limites impostos pela lei, sob pena de ilegalidade:

Para o desempenho de suas funções no organismo Estatal, a Administração Pública dispõe de poderes que lhe asseguram posição de supremacia sobre o particular e sem os quais ela não conseguiria atingir os seus fins. Mas esses poderes, no Estado de Direito, entre cujos postulados básicos se encontra o princípio da legalidade, são limitados pela lei, de forma a impedir os abusos e as arbitrariedades a que as autoridades poderiam ser levadas.

Isto significa que os poderes que exerce o administrador público são regrados pelo sistema jurídico vigente. Não pode a autoridade ultrapassar os limites que a lei traça à sua atividade, sob pena de ilegalidade.

No entanto, esse regramento pode atingir os vários aspectos de uma atividade determinada; **neste caso se diz que o poder da Administração é vinculado, porque a lei não deixou opções; ela estabelece que, diante de determinados requisitos, a Administração deve agir de tal ou qual forma.**

De outro lado, em sua defesa final a servidora investigada alegou que jamais teve a intenção (dolo) de abandonar seu cargo e que apenas deixou de formalizar seu pedido de exoneração, afirmando que tal fato não lhe acarreta sanção administrativa. Além disso, há informação nos autos prestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no sentido de que a investigada comunicou verbalmente na data de 19 dezembro de 2018 que iria pedir sua exoneração do cargo.

Em que pese tais arguições, as condutas da servidora investigada e o conteúdo probatório contido nos autos caminham em sentido contrário, isto é, **demonstram efetivamente o abandono do cargo.**

Isso porque, a servidora investigada limitou-se a verbalizar sua intenção de não fazer parte do quadro de servidores efetivos da administração pública municipal, sem contudo, praticar o ato formal necessário (pedido de exoneração) a fim de possibilitar a vacância do cargo e identificar a administração pública municipal para que esta efetuasse as providências legais pertinentes ao caso, como por exemplo, o eventual preenchimento do cargo ocupado pela investigada com o propósito de não prejudicar a prestação do serviço público.

Além disso, a servidora investigada mudou-se de endereço sem qualquer comunicação ao Setor de Recursos Humanos ou até mesmo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qual é lotada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, o que enfatiza o abandono de cargo.

Nesse passo, nota-se dos autos que a Comissão de Correição Administrativa telefonou por diversas vezes para o número de celular da investigada, enviou mensagens, as quais, inclusive foram lidas, a fim de tratar do presente processo administrativo disciplinar, todavia não obteve qualquer retorno, o que certamente faz presumir uma certa displicência por parte da servidora investigada.

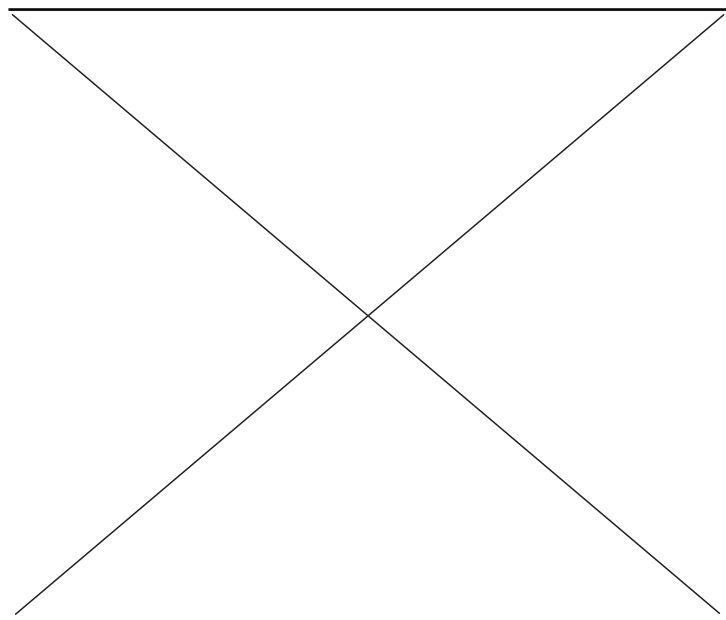
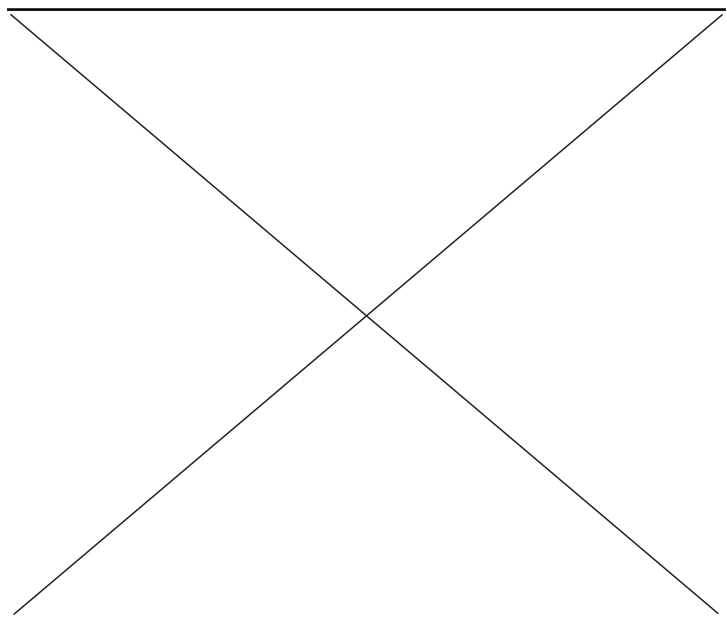
Desse modo, denota-se que as provas constantes nos autos não deixam dúvidas acerca da tipicidade da conduta praticada pela investigada (abandono de cargo), a qual enseja, indubitavelmente, **a pena de demissão a servidora investigada Roseane da Silva Magalhães, ante o seu caráter vinculativo.**

De mais a mais, no que se refere as infrações disciplinares constantes nos artigos 198, II, V e X e 199, XVIII, todos da Lei Complementar 42/2002, como bem apresentado pela Comissão de Correição Administrativa, se tratam de **infrações meio**, isto é, meros atos preparatórios que configuram a **infração fim**, qual seja: o abandono de cargo, razão pela qual deve ser observado o Princípio da Consunção no Cômputo das Penas.

Acerca do referido princípio, prescreve o doutrinador Cléber Masson³:

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 30ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 252.

³ MASSON, Cléber. **Direito Penal Esquemático – Parte Geral** – vol.1.10º. ed.rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro. Forense. São Paulo. MÉTODO 2016. Pág. 154.



Não há um único fato buscando se abrigar em outra lei penal, caracterizada por notas especializantes, mais uma sucessão de fatos, todos penalmente tipificados, no qual o mais amplo consome o menos amplo, evitando-se este seja duplamente punido como parte de um todo e como crime autônomo (negritamos).

À vista disso, reconheço que os ilícitos administrativos tipificados nos artigos 198, II, V e X e 199, XVIII, todos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2002, são meios para configuração da infração fim (abandono de cargo).

Ante ao exposto, diante da ausência da investigada em seu posto de trabalho, seja por mais de 60 (sessenta) dias intercalados dentro do período de um ano, seja por 30 (trinta) dias consecutivos sem apresentar justificativas (do dia 01.02.2019 e seguintes), aplico, com fundamento no artigo 212, VI, § 1º e § 2º, da Lei Complementar 042/2002, a pena de DEMISSÃO à servidora pública municipal Roseane da Silva Magalhães, uma vez que restou caracterizado o abandono do cargo.

Às intimações e providências necessárias.

Nova Andradina - MS, 11 de janeiro de 2022.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 17, de 18 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 76.357/2019, que foi instaurado pela Portaria nº 17, de 11 setembro de 2019, a fim de apurar a possível caracterização de abandono de cargo da servidora Roseane da Silva Magalhães, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, nos termos do disposto no artigo 212, VI, § 1º e § 2º, da Lei Complementar Municipal 42/2002;

CONSIDERANDO, finalmente, que é inadmissível o desrespeito às regras basilares de comportamento funcional, segundo se infere da legislação que cuida do regime jurídico deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR, a partir do dia 1º de fevereiro de 2019, a servidora pública municipal ROSEANA DA SILVA MAGALHÃES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos da decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 76.357/2019, que foi instaurado pela Portaria nº. 17, de 11 setembro de 2019.

Parágrafo Único. Eventuais pagamentos da remuneração da servidora no desempenho de suas funções após a data da demissão constante no caput deste artigo, não deverão ser ressarcidos ao erário, sob pena de enriquecimento sem causa.

Art. 2º O Diretor-Geral de Recursos Humanos averbará a demissão da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário

Nova Andradina-MS, 18 de janeiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

As treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e GADU SEGURANCA - EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas. **DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA, EM TURNOS DE 12/36 HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE OS FERIADOS, PARA ATENDIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, DENOMINADO JOÃO TEODORO BRAGA, LOCALIZADO A AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE Nº 541, EM NOVA A**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (o)s especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 194/2021, a saber:

8142-GADU SEGURANCA - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTINUADOS DE VIGILANCIA ARMADA E MONITORAMENTO EM CÍRCULO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO, EM TURNOS DE 12/36 HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE OS FERIADOS, PARA ATENDIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, DENOMINADO JOÃO TEODORO BRAGA, LOCALIZADO A AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE Nº 541, EM NOVA ANDRADINA - MATO GROSSO DO SUL.	GADU	MES	12,0000	11.480,0000	137.760,00
Total do Fornecedor:						137.760,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Ordenador de Despesas
WELINTON BACHEGA BRITO
Pregoeiro
023.555.441-31
Equipe de Apoio
EDNA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO
830.025.451-04
CLAUDIO SANCHES
EQUIPE DE APOIO
237.827.651-68
GADU SEGURANCA - EIRELI
ERIVAN FRANCISCO DA SILVA - CPF 698.264.391-34
Fornecedor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Planejamento de Administração, Valter Valentin Pinto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:99365/2021; b) Licitação Nr.:194/2021; c) Modalidade: REGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 13/01/22; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA, EM TURNOS DE 12/36 HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE OS FERIADOS, PARA ATENDIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, DENOMINADO JOÃO TEODORO BRAGA, LOCALIZADO A AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE Nº 541, EM NOVA A CONTRATADO: GADU SEGURANCA - EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 137.760,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais)

DATA: 13/01/22

Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal de Planejamento de Administração

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 96/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS EM SUBSTITUIÇÃO - manutenção dos aparelhos de ar condicionado dos seguintes Setores/Departamentos: SEMUSP, Prefeitura Municipal, AGENOVA, Junta Militar, Agencia Correios Nova Casa Verde, Agencia da Receita Federal, Arquivo Geral do Município, SAMU, Velório Municipal e Torre de TV, pelo período de 12 meses. Tendo como FORNECEDOR: **MARCOS MESSIAS S. DAN, sob CNPJ nº 36.803.484.0001-54**. Vigência: 25/10/2021 à 25/10/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 18 de janeiro de 2021.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
EDITAL/SEMEC Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Prof. Giuliana Masculi Pokrywiecki juntamente com a Comissão designada por meio do edital Nº 01/2022, torna público a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado, para atuar na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022.

A classificação preliminar ocorreu de acordo com os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 do edital 01/2022, publicado no dia 07/01/2022. O resultado da Classificação preliminar consta em anexo deste edital.

Nova Andradina/MS, 18 de janeiro de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEDE**

	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Laurinete Pereira Dias	18/03/1962	30
2º	Shenia Ribeiro de Lima	27/10/1975	30
3º	Maria Claudenir de Oliveira	09/01/1981	30
4º	Juliana Dias Barrios	16/08/1992	30
5º	Giseli Garcia de Freitas	01/03/1986	29
6º	Beatriz Silva Bittencourt	22/11/1997	28
7º	Jessica Aparecida Rosalvo Silva	06/05/1993	27
8º	Ivanilza de Andrade Albuquerque dos Santos	18/06/1967	26
9º	Elsa Catarina Floriano Rodrigues	26/03/1971	25
10º	Marta Tanji	29/09/1977	25
11º	Ercilei Machado Ribeiro	17/04/1978	25
12º	Ercilene Goçalvez do Nascimento Gomes	10/09/1980	25
13º	Juliana de Oliveira Teixeira dos Santos	16/07/1983	25
14º	Angela Cristina Freitas Sena	30/10/1983	25
15º	Alessandra Regina da Silva	31/05/1992	25
16º	Bruna Paula Rios Clemente	06/08/1990	25
17º	Caroline Mikaela Antunes dos Santos Araujo	10/03/1997	25
18º	Ingrid Ariely de Souza Martini	02/09/1999	25
19º	Janaina Aparecida da Silva	27/12/1984	16
20º	Marinês dos Santos Caetano	22/08/1973	15
21º	Eurico Joaquim Aragão	03/11/1975	15
22º	Maria de Lourdes de Souza Santos	17/01/1976	15
23º	Marcia Soares da Silva	09/03/1978	15
24º	Nadia Breve dos Santos	26/05/1980	12
25º	Alaide de Oliveira Souza Ferreira Leite	14/10/1981	12
26º	Daniele Santos de Oliveira	14/10/1981	12
27º	Janaina Tamires da Silva	11/07/1988	12
28º	Keyla Arguello Martinez Roz Santos	04/08/1978	11
29º	Maria Aparecida Cordeiro da Silva	27/02/1979	11
30º	Ivone Nunes de Queiros	24/10/1979	11
31º	Leydiane Beatriz Ribeiro da Silva	11/05/1992	11

32º	Ana Flávia de Oliveira Souza	07/11/1996	11
33º	Ediasmara dos Santos Oliveira	27/04/1998	11
34º	Eunice Bezerra de Souza Marques	28/07/1964	10
35º	Davina de Lima	22/11/1964	10
36º	Silene Silva Ferreira	15/02/1966	10
37º	Sirlei Correia da Silva	27/10/1967	10
38º	Geni de Souza Teixeira	09/08/1968	10
39º	Maria Inês Fuso Donaire	24/10/1968	10
40º	Elza Ferreira dos Santos	07/10/1969	10
41º	Rosemarie Aparecida de Souza Lemes	26/11/1969	10
42º	José Paulo de Souza	09/01/1970	10
43º	Roberta Aparecida de Almeida Silva	05/12/1970	10
44º	Claudete Ferreira da Silva Reverte	15/04/1971	10
45º	Sebastiana Pereira de Souza da Silva	05/02/1972	10
46º	Janete Rosalina dos Santos	11/06/1972	10
47º	Simone Martins da Silva	20/05/1973	10
48º	Valdinéia do Prado	03/12/1973	10
49º	Marcia Regina Felix da Silva	13/11/1974	10
50º	Roselei Santos Gregorio de Oliveira	23/03/1975	10
51º	Claudia Pereira Lalier	01/10/1975	10
52º	Nadir dos Santos	08/10/1979	10
53º	Maria Inês Aleixo de Lima	13/10/1979	10
54º	Alessandra Cristina da Silva Santos	07/02/1980	10
55º	Sirlei Aparecida da Silva	14/03/1980	10
56º	Danilo Giliade Teles da Veiga	23/01/1981	10
57º	Sandra Maria de Sousa	13/02/1981	10
58º	Viviane da Silva Simão Coelho	21/12/1981	10
59º	Eliane Fernandes de Brito	28/01/1982	10
60º	Cicera Silva Siqueira Gomes	09/07/1982	10
61º	Tualaine Aparecida Pereira	10/09/1982	10
62º	Jane Cristina Blanco de Lima	13/12/1982	10
63º	Maria Claudia Teles da Silva	09/02/1983	10
64º	Lucimar Ferreira dos Reis Barbosa	10/03/1983	10
65º	Adriana Mariano Santos	22/07/1983	10
66º	Maria Helena dos Santos	09/08/1983	10
67º	Lidiane Aparecida Tomaielo do Nascimento	17/08/1983	10
68º	Jozimar Aparecida da Silva	16/12/1983	10
69º	Simone Trosdorf Vidal Pereira	10/12/1984	10
70º	Edvania Aparecida Ribeiro	20/12/1984	10
71º	Glauco Rosa de Acosta	09/11/1985	10
72º	Aparecida Francisca Xavier Meira	12/08/1986	10
73º	Fabiana Lopes de Araujo	17/11/1986	10
74º	Eliana da Silva Santos	28/05/1987	10
75º	Maria Aparecida Afonso Martines	22/06/1987	10
76º	Gracieli Rodrigues	08/02/1987	10
77º	Greicele Andrade Silva Bassi	27/03/1988	10
78º	Jéssika Aparecida Bertoldo da Silva	04/06/1988	10
79º	Camila de Lima Silva	14/08/1988	10
80º	Sheila de Cassia Silva	23/02/1989	10

81º	Lais Ferreira Reis	07/04/1989	10
82º	Glaucon Augusto Ferreira	20/04/1989	10
83º	Marielle de Oliveira Manoel	16/06/1989	10
84º	Aldivania Cristina da Silva Casas	02/10/1989	10
85º	Regislaine Rodrigues da Silva	01/12/1989	10
86º	Maria Auxiliadora Pereira Runeu	27/05/1990	10
87º	Simone dos Santos	07/08/1990	10
88º	Larissa Medina Zandona	29/09/1990	10
99º	Grazieli Rocha da Silva	05/11/1990	10
100º	Juliani Andrade da Silva	30/09/1992	10
101º	Adriana de Souza	06/11/1992	10
102º	Bruna Soares da Silva	15/11/1992	10
103º	Darcilene Aparecida Soares Badaró	31/12/1992	10
104º	Viviane de Oliveira Santos	01/04/1993	10
105º	Karla Pinheiro da Silva	04/06/1993	10
106º	Iara Aline Andrade	08/07/1993	10
107º	Yasmim Mota Ramos	19/11/1993	10
108º	Mavara Cota Barbosa de Matos	02/07/1994	10
109º	Camila Marinho Mendes	29/08/1994	10
110º	Débora Rezende Ernesto	26/09/1994	10
111º	Luciana Rodrigues Chimenez	09/03/1995	10
112º	Thais Alves Simões	04/06/1995	10
113º	Valquíria Ferreira Veiga Dantas	04/08/1995	10
114º	Senilda dos Santos Nascimento	03/06/1996	10
115º	Tamires Pereira dos Santos Chaves	08/10/1996	10
116º	Nathalia Camila Vieira dos Santos Santana	01/11/1996	10
117º	Suzana Arteta Gonçalves	24/11/1996	10
118º	Thiago Santos dos Nascimento	07/06/1997	10
119º	Jhenifer Rodrigues dos Santos	13/10/1997	10
120º	Adriele Natalia dos Santos Amarilha	25/12/1997	10
121º	Lavinia Vilharva Cauz	21/03/1998	10
122º	Stéfany Rodrigues Cardoso	02/07/1998	10
123º	Patrícia Fernanda Valentin da Silva Barbosa	05/08/1998	10
124º	Jocasta Alves Guimarães	24/09/1998	10
125º	Aline Ferreira da Silva	20/10/1999	10
126º	Jenifer Pereira dos Santos	13/06/2000	10
127º	Vitória Estefani Martins de Souza	16/07/2001	10
128º	Camila Meira Correia	19/07/2001	10
129º	Ana Carolina dos Santos Moreira	16/12/2001	10
130º	Any Maria Gabrielli Gomes	23/01/2002	10
131º	Thabita Vitória Costa Bezerra	10/01/2003	10
132º	Camilly Eduarda Lopes Mesquita Carneiro	24/03/2003	10
133º	Rayan Vilhena de Assis	19/04/2003	10
134º	Ana Beatriz da Silva Magalhães	17/11/2003	10
135º	Maria Aparecida de Santana	23/06/1966	04
136º	Luciane Rodrigues dos Santos	08/07/1987	04
137º	Adelaide Barthimann	26/09/1960	0
138º	Maria Alice Semplicio dos Santos	08/11/1961	0
139º	Maria Lúcia dos Santos	24/04/1965	0

140º	Maria Aparecida Rodrigues	30/05/1971	0
141º	Maria Rita de Souza Gonçalves Martinucci	03/07/1971	0
142º	Celina Benites	20/01/1972	0
143º	Marli dos Anjos Ferreira	04/05/1972	0
144º	Josefa Aparecida da Silva Pereira	23/09/1973	0
145º	Lúcia Alves dos Santos	12/11/1973	0
146º	Dina Pereira de Moraes	12/05/1974	0
147º	Marilza Cameiro Bezerra	15/04/1975	0
148º	Maria Fernanda de Carvalho	27/04/1975	0
149º	Natalia dos Santos Aragão	25/12/1976	0
150º	Adriana da Silva	17/05/1977	0
151º	Maria Aparecida Borges dos Santos	10/06/1977	0
152º	Luciana Aparecida Costa Sineri	27/07/1978	0
153º	Maria Nasareth Carvalho dos Santos	21/09/1978	0
154º	Aparecida de Souza Santos	05/07/1979	0
155º	Simone Dematis de Souza	03/11/1979	0
156º	Daniele Karine de Oliveira	10/04/1980	0
157º	Fabiana Teixeira dos Santos	20/11/1981	0
158º	Lilian Damares Barbosa Ferreira dos Santos	10/11/1982	0
159º	Cristiane Knopp Bento Xavier	26/01/1983	0
160º	Tânia Mara Soares de Barros	23/10/1983	0
161º	Luzia Alves de Oliveira	07/02/1984	0
162º	Joelma Santana Silva de Souza	08/01/1985	0
163º	Mislaine Pereira da Silva Souza	16/01/1985	0
164º	Marlene Fagundes Freitas	08/08/1985	0
165º	Neusa Pereira Martins	16/02/1986	0
166º	Cristiane Ferreira da Silva	23/03/1986	0
167º	Gesimara Ordalia de Souza Figueiredo	18/06/1986	0
168º	Maxilaine Aparecida dos Santos	27/10/1986	0
169º	Ana Carolina Silva Santos	21/09/1987	0
170º	Daniela Neres da Silva	25/09/1987	0
171º	Simone Nunes Belem da Silva	25/10/1987	0
172º	Lilian Fernandes Taveira	01/01/1988	0
173º	Sirlene Rodrigues de Castro	31/07/1988	0
174º	Camila de Lima Silva	14/08/1988	0
175º	Ana Paula Galvão	19/08/1988	0
176º	Priscila da Silva Mendes	10/11/1988	0
177º	Regiane Amanda dos Santos	27/01/1990	0
178º	Eliane Feitosa de Barros	22/06/1990	0
179º	Norma Elizabeth Barbi Gonzalvez	04/01/1991	0
180º	Fabricia Teixeira de Carvlho	14/03/1992	0
181º	Jessica Jesus da Costa	25/03/1992	0
182º	Marineia de Oliveira Rocha	23/06/1993	0
183º	Jessica da Costa Silva	31/10/1993	0
184º	Jeise de Souza	31/08/1994	0
185º	Francieli de Matos da Silva	05/02/1995	0
186º	Karen Andrade de Oliveira Nunes	08/12/1995	0
187º	Patricia da Silva Lima	04/04/1997	0
188º	Edvania Antonio de Souza	17/08/1998	0

189º	Kez Cristina da Silva dos Santos	28/09/1999	0
190º	Nathalia Oris Macedo	04/06/2001	0
191º	Ludi Mila Arteta Gonçalves	13/02/2002	0
192º	Geovana Araujo Pereira	05/06/2002	0
193º	Andressa Mikaela da Silva Souza	12/09/2003	0

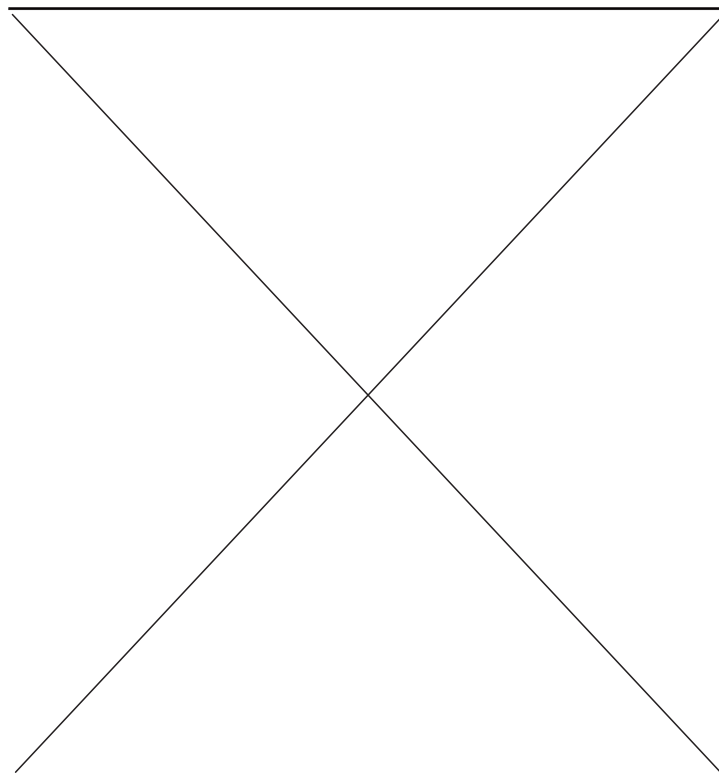
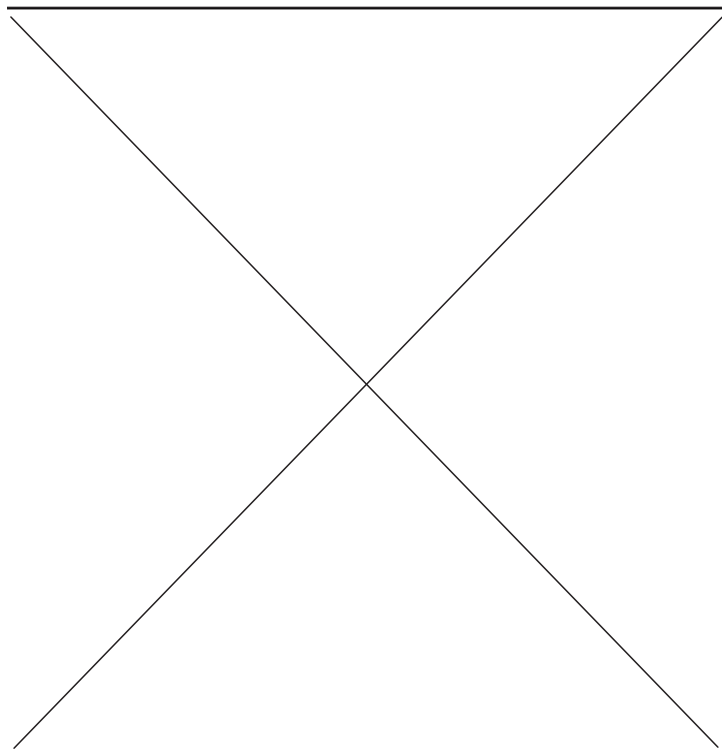
35º	Samara Bernardo Rocha Demarchi	02/05/1997	0
-----	--------------------------------	------------	---

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS – CASA VERDE**

	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Vanessa Vidal de Souza	24/01/1994	11
2º	Clodoaldo Ferreira	13/05/1975	10
3º	Lourdes Rosa	08/02/1980	10
4º	Creide Alves da Silva	05/09/1980	10
5º	Marli Piquione Ferraz	21/10/1980	10
6º	Lilian Tácio do Nascimento	26/03/1981	10
7º	Sandra Francisca de Paula	12/02/1982	10
8º	Andreia Campos Bernardo Alves	02/01/1983	10
9º	Edna de Jesus Cui	21/04/1984	10
10º	Marilaine Grativol Silva	16/07/1984	10
11º	Luzia da Conceição Perete Euzebio	08/12/1984	10
12º	Maria de Lourdes Pereira de Carvalho Silva	17/08/1985	10
13º	Ana Paula da Silva	13/07/1986	10
14º	Amanda Vieira Silvia	05/03/1987	10
15º	Gislaine Fernandes da Silva	08/02/1989	10
16º	Andreia Silva Vieira Costa	25/01/1990	10
17º	Lorena Renata Ribeiro	27/03/1993	10
18º	Thays Ellen dos Santos Silva	17/04/1993	10
19º	Bruna Aparecida do Nascimento	10/05/1995	10
20º	Natália dos Santos Santana Souza	22/02/1999	10
21º	Brenna Mynnelly Oliveira da Silva	24/06/1999	10
22º	Kimberly Urzilino dos Santos	31/07/1999	10
23º	Naielen Mandú de Oliveira	09/08/2001	10
24º	Natalia Gomes	25/12/1968	0
25º	Dinalva Felix da Silva	02/09/1977	0
26º	Rosinete Carla Bernardo	03/12/1977	0
27º	Sandra do Nascimento	28/02/1978	0
28º	Marcela dos Santos Ribeiro	20/04/1980	0
29º	Marcia Elaine Mota Silva	17/12/1984	0
30º	Simoni Vitorino Quevedo da Silva	23/03/1985	0
31º	Luzia Camargo Urbano	05/02/1988	0
32º	Keli Cristina Ferreira	10/01/1990	0
33º	Juscille do Nascimento Gonçalves	30/04/1993	0
34º	Samara dos Santos Ribeiro Palermo	29/01/1994	0

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FEMININO**

	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Delcia de Andrade Alves	18/07/1966	30
2º	Sonia Fernandes Canuto	19/11/1975	30
3º	Debora Cristina de Oliveira Alves	05/11/1977	30
4º	Edina Neres da Silva	10/06/1981	30
5º	Silvania Aparecida Gomes	07/03/1984	30
6º	Rubia Gabriela Kovalski Ramalho	30/07/1998	30
7º	Suzilaine Costa da Silva	27/03/1985	29
8º	Cleonice Gomes dos Santos	24/04/1966	28
9º	Danila Aparecida Ferreira de Souza	23/08/1989	28
10º	Leticia dos Santos Nantes	22/06/1995	28
11º	Elisa Silva Oliveira	24/09/1996	28
12º	Edna de Oliveira Pereira Donaive	06/11/1975	27
13º	Marcia Cezario Oliveira Silva dos Santos	16/04/1978	27
14º	Rosiane Franca Costa Mineli	13/06/1978	27
15º	Dayane de Souza Silva	11/09/1987	27
16º	Anatielei Cristina Oliveira Carvalho	10/03/1993	27
17º	Thais Gonçalves Pereira	05/12/1993	27
18º	Juliana Alves Rocha	13/04/1994	27
19º	Grasieli Aparecida dos Santos Pereira	19/06/1995	27
20º	Aparecida Vieira de Souza	12/05/1973	26
21º	Sandra Mari Demarche da Silva	18/08/1975	26
22º	Claudia Aparecida Rosa	07/11/1981	26
23º	Alexandra Drumonte	03/05/1982	26
24º	Elizete Gonçalves dos Santos	03/01/1987	26
25º	Ingrid Bitencourt dos Santos	28/04/1997	26
26º	Jeissiane Rozalino Lúcio	02/04/1999	26
27º	Malva Deborah Oliveira Santos	20/05/1983	25
28º	Rosilaine Berto Schadeck	17/01/1987	25
29º	Natalia Martins Breguedo de Souza	21/12/1989	25
30º	Viviane de Oliveira Santos	01/04/1993	25
31º	Jessica de Souza Matos	26/02/1994	25
32º	Deyse Lucena Breguedo	23/01/1996	25
33º	Julia Pereira Farias Silverio	25/02/1996	25
34º	Ana Paula Martins Senhorini	26/07/1976	15
35º	Maria de Fatima Pereira	27/05/1978	15
36º	Rozeli Garcia de Araujo Pereira	28/07/1978	15
37º	Anna Paula Feitosa dos Santos	24/04/1980	15
34º	Elissandra Macena da Silva	01/04/1987	14
35º	Ana Clara dos Santos Vaz	10/01/1999	14
36º	Rosangela Alcantara Gomes Freires	22/05/1973	13



37º	Larissa Patricia Espinola Mendes de Assis	12/04/1992	12
38º	Soleny da Silva Monção	29/09/1993	12
39º	Gabrielly Cordeiro Silva	05/09/1999	12
40º	Leticia Macedo Silva	18/06/2000	12
41º	Natalina Satira dos Santos	24/12/1978	11
42º	Rosangela Carvalho de Araujo	29/12/1993	11
43º	Kamila Silva Bittencourt	27/08/1995	11
44º	Karla Nariene Oliveira Diniz	22/04/1996	11
45º	Ana Carolina da Silva Franco	07/01/1997	11
46º	Emanuelle Pereira da Silva	30/05/1999	11
47º	Adelia de Souza Rodrigues	12/01/1963	10
48º	Vera Lúcia Jorge Gonçalves	02/03/1967	10
49º	Sonia Augusta dos Santos	22/06/1970	10
50º	Shirley Paes de Barros	22/04/1972	10
51º	Celia Rodrigues do Prado	26/05/1972	10
52º	Edneia Alves de Oliveira	05/02/1976	10
53º	Eudóxia Xavier de Souza	18/06/1976	10
54º	Ivana Correia Filho	17/07/1976	10
55º	Ana dos Santos	14/12/1980	10
56º	Marcia Souza Rodrigues Duarte	26/04/1981	10
57º	Andressa Anne de Sousa Santos	17/05/1983	10
58º	Sandra Machado Ribas	18/05/1985	10
59º	Marcela Guimarães Chaves Oliveira	10/01/1986	10
60º	Vivian de Oliveira Silva	23/05/1986	10
61º	Gleiciela de Azevedo Santos	22/08/1986	10
62º	Marilda da Silva	31/12/1988	10
63º	Erica Ramos da Silva	13/03/1989	10
64º	Ana Carla dos Santos	18/03/1989	10
65º	Vanessa dos Santos Borges Prigol	09/04/1990	10
66º	Cassia Keren Gonçalves do Nascimento	26/06/1990	10
67º	Raquel Cardozo dos Anjos	04/12/1990	10
68º	Jessica Batista Barbosa	04/12/1991	10
69º	Francieli Alves Luiz	15/05/1992	10
70º	Renata Pereira Leite	08/06/1992	10
71º	Thalita Pereira Moura	08/11/1993	10
72º	Talita Rodrigues dos Santos	12/01/1994	10
73º	Daniely Moura Nunes	21/06/1994	10
74º	Juliana de Souza	20/09/1994	10
75º	Ana Gabriela dos Santos Barbosa	26/04/1995	10
76º	Luciana Daiane Aleixo de Freitas	07/08/1996	10
77º	Geovana Nogueira Barbosa	15/02/1997	10
78º	Gabrielly Patricy Bezerra de Assis	04/03/1997	10
79º	Isabella Scalon de Carvalho	12/06/1997	10
80º	Marcela Nascimento dos Santos	13/12/1997	10
81º	Nathalia Karoline Morais Araujo	25/12/1998	10
82º	Milene Queiroz da Silva	21/10/1999	10
83º	Larissa Ezidio da Silva	27/10/1999	10
84º	Juliana Sartori de Souza Maura	16/11/1999	10
85º	Valdineia Vitorino de Oliveira	06/03/1991	3

86º	Joanne Paraiso Vieira Ravaze	15/02/2001	1
87º	Maria Alice Simplicio	08/11/1961	0
88º	Leonice Alves de Sá	23/06/1966	0
89º	Gildete Soares Santos	23/03/1968	0
90º	Maria Aparecida Viana Oliveira	19/09/1971	0
91º	Fabiana Souza Martins	06/10/1972	0
92º	Elisabete da Silva	05/11/1972	0
93º	Cicera Soares da Silva	23/04/1973	0
94º	Valdirene Vieira de Oliveira	11/11/1974	0
95º	Regina Sandra Ferreira	15/10/1976	0
96º	Silvana Felix da Silva	27/06/1977	0
97º	Rosmarina Alves da Silva	29/01/1978	0
98º	Andrea Aparecida Siqueira Lopes	04/08/1978	0
99º	Maria Helena dos Santos Arruda	30/01/1980	0
100º	Sirlei Aparecida da Silva	14/03/1980	0
101º	Solange de Souza Guimarães Lopes	22/03/1980	0
102º	Maria Aparecida Saraiva de Almeida	28/10/1980	0
103º	Vilaneide Cavalcante Vieira	28/10/1980	0
104º	Fabiana Aparecida Bissoli	29/10/1980	0
105º	Sirley Martins de Matos	17/01/1982	0
106º	Isabel dos Santos Onório	01/03/1982	0
107º	Elisangela Ezidio	27/03/1982	0
108º	Maria Eunice Martins da Silva Difaveri	07/08/1982	0
109º	Juicilaine Aparecida Pereira	10/09/1982	0
110º	Rute Claudia de Almeida	13/11/1982	0
111º	Luciana Luiza Fernandes	01/01/1983	0
112º	Carla Roberta Caruso Ravaze dos Santos	01/05/1983	0
113º	Rosiane da Silva	22/06/1984	0
114º	Priscila Cristiane Garcia de Matos	03/02/1985	0
115º	Cristhilane Silva Aranha	07/03/1986	0
116º	Cleia Aparecida da Silva	18/01/1987	0
117º	Rafaela Machado de Almeida	13/08/1987	0
118º	Marcela Ribeiro Ramos	08/03/1989	0
119º	Aline Karla Pereira dos Santos	28/11/1989	0
120º	Vanessa Silva Souza	02/05/1990	0
121º	Mariete Santiago Mendes	29/05/1990	0
122º	Jessica Fernanda de Oliveira Cruz Pires	05/12/1990	0
123º	Tais Fernanda Taveira Miranda	28/08/1992	0
124º	Marineia de Oliveira Rocha	23/06/1993	0
125º	Jessica Bitencourt dos Santos	18/08/1993	0
126º	Mariete dos Santos Vieira	22/09/1993	0
127º	Francieli Carla Belasco	17/08/1994	0
128º	Priscila Garcia Moreira	10/11/1995	0
129º	Isabela Aparecida dos Santos Faveto	15/05/1996	0
130º	Caroline Bastos de Souza	05/03/1997	0
131º	Isabella Rebeca da Silva Martins	16/06/1997	0
132º	Camila de Oliveira Gonzaga	23/06/1997	0
133º	Michely Bernardo dos Santos	19/08/1998	0
134º	Laryssa Rodrigues Dias	08/12/1998	0
135º	Daniela Stefany Freitas da Silva	10/07/1999	0
136º	Gabriela Araujo Dias	09/11/1999	0
137º	Thayna dos Santos Silva	27/11/1999	0
138º	Lorena Costa	23/04/2001	0
139º	Erica Regina Yukiko de Paula	08/06/2001	0
140º	Isabeli Carolina Dias Freitas	28/08/2001	0
141º	Maria Eduarda Oliveira Batista	08/07/2001	0
142º	Isabela Bordini Rocha	26/12/2001	0
143º	Amanda Alexandrino da Silva	09/06/2002	0
144º	Vitória Rodrigues Pereira da Silva	01/03/2004	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2021 - PR
	Processo Administrativo: 26/2021 Processo de Licitação: 26/2021 Data do Processo: 08/11/2021

Folha: 1/1



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 02

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOVA ANDRADINA/MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Leandro FerreiraLuiz Fedossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 26/2021
 b) Licitação Nr.: 8/2021-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 06/12/2021
 e) Data da Adjudicação: 06/12/2021 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação Aquisição de equipamentos eletrônicos para informática e escritório.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descio (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000195 - ANDRE MIRANDOLA - ME	24	0,0000	38.506,00
- 001017 - LOANA DE ALMEIDA	1	0,0000	23.940,00
- 000842 - Thiago Augusto Santos de Araujo-MEI	1	0,0000	61.544,00
	26		123.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.101.4.4.90.52.00.00.00 (21) Saldo: 370.000,00

Nova Andradina, 6 de Dezembro de 2021.

Tatiane Aparecida Negri Cremasco

Presidente da Comissão Organizadora
do PSS 01/2022

Norberto Fabri Junior
Diretor Geral da FUNSAU-NA

ANEXO I DO EDITAL Nº 02

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PSS Nº 01/2022

RESULTADO PRELIMINAR

COZINHEIRO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA MARTINS DE AMARÃES	60,00	1º
MARIA ELIANE PORTO PINHEIRO	17,00	2º
MARIA RITA DE SOUZA G. MARTINUCCI	0,00	3º
MARIA FERNANDES DE CARVALHO	0,00	4º
MARIA AUXILIADORA PEREIRA RUMEU	0,00	5º
RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00	6º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 18 de janeiro de 2022, às 07:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19/2021, de 06 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação no dia 07 de abril de 2021, Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, e Portaria nº 61/2021, de 28 de setembro de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de outubro de 2021. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 001/2022, Processo nº 244/2021. Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para o fornecimento de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Contrato, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cíntia Rodrigues de Almeida

Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves

Equipe de Apoio

Clair Mariana Marques da Silva

Equipe de Apoio

Paulo Henrique Zucão Costa

Equipe de Apoio



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema
Único de
Saúde
Ministério da Saúde

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 18 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19/2021, de 06 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação no dia 07 de abril de 2021, Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, e Portaria nº 61/2021, de 28 de setembro de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de outubro de 2021. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 002/2022, Processo nº 229/2021. Objeto: Aquisição de matérias utilizados em especialidade ortopédica para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Contrato, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cíntia Rodrigues de Almeida

Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves

Equipe de Apoio

Clair Mariana Marques da Silva

Equipe de Apoio

Paulo Henrique Zucão Costa

Equipe de Apoio

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 006/2022, Processo nº 004/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de transparência pública para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Transparência**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 31/01/2022 às 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 18 de janeiro de 2022.

Cíntia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA